



MENSAGEM Nº 270-GP/2025

Em, 24 de junho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 270-GP/2025**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente**, no valor de **R\$ 33.756,16** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Para efetuar o pagamento de gratificação de pós graduação a servidores/professores da rede municipal de ensino e efetuar o pagamento das contribuições patronais referente às despesas. Sanar as devidas pendências de FOPAG com os servidores/professores da rede municipal de ensino.

O crédito adicional será aberto por meio de anulação de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado no corpo do projeto, com respaldo no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A medida atende ao princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal, promovendo a adequada execução orçamentária e garantindo o equilíbrio das contas públicas, conforme determina o Plano Plurianual 20222025 (Lei Municipal nº 1.754-GP/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei Municipal nº 2.205-GP/2024) e a Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 2.248-GP/2024).

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da matéria por essa Egrégia Câmara Municipal, considerando sua relevância para o adequado ajuste orçamentário e o cumprimento das normas legais aplicáveis à execução do orçamento público.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 27/06/2025 às 09:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **190261** e o código verificador **40CC8B2D**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		***.398.732-**	25/06/2025 15:35
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA		***.573.872-**	27/06/2025 10:03

Referência: [Processo nº 1-1981/2025](#).

Docto ID: 190261 v1



PROJETO DE LEI Nº 270-GP/2025

Em, 24 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 33.756,16** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para efetuar o pagamento de gratificação de pós graduação a servidores/professores da rede municipal de ensino e efetuar o pagamento das contribuições patronais referente às despesas. Sanar as devidas pendências de FOPAG com os servidores/professores da rede municipal de ensino. Conforme memorando nº 359/SEMED/2025, processo nº 1981/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029		MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO 25%		
1.500	3.1.90.92	F: 651	Despesas de exerc. anteriores	28.851,70
1.500	3.1.91.92	F: 652	Despesas de exerc. anteriores	4.904,46
TOTAL				33.756,16

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO	
02	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO 25%

1.500	3.3.90.36	F: 050	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.756,16
TOTAL				33.756,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 27/06/2025 às 09:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **190253** e o código verificador **34BF2396**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		***.398.732-**	25/06/2025 15:35
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA		***.573.872-**	27/06/2025 10:03

Referência: [Processo nº 1-1981/2025](#). Docto ID: 190253 v1